



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

I Workshop de Inovação Núcleo de Inovação Tecnológica NIT



- **Milton de Freitas Chagas Jr.**
- **25/08/2016**

Inovação

- **LEI DE INOVAÇÃO nº 13.243/2016**

- Art. 2º A Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:
- “Art. 1º Esta Lei estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional do País, nos termos dos arts. 23, 24, 167, 200, 213, 218, 219 e 219-A da Constituição Federal.”

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:...

- III - criador: pessoa física que seja inventora, obtentora ou autora de criação;
- IV - inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;

Propriedade Intelectual - PI



- A Lei Bayh-Dole de 1980 é sem dúvida uma das peças mais impactantes da legislação de propriedade intelectual no século XX.
- A Lei Bayh-Dole permite que uma universidade, uma empresa de pequeno porte, ou uma instituição sem fins lucrativos, usando fundos federais do Estados Unidos para a pesquisa visando à produção de uma invenção, a reter a titularidade de qualquer patente emitida para tais invenções.



Propriedade Intelectual - PI



- Propriedade intelectual: a propriedade industrial (do direito empresarial), a qual protege a técnica e os direitos autorais (do direito civil) , os quais protegem a obra em si.
- o titular da propriedade é livre para usá-la, (desde que esse uso não seja contrário à lei e não interfira no direito de terceiros) e para impedir alguém de utilizá-la.
- Dimensões da Propriedade Intelectual
 - Dimensão temporal: vigência durante determinado período.
 - Dimensão Territorial: somente tem validade no país de depósito, desde que analisado e concedido, segundo os trâmites legais.
 - Dimensão de Exclusão: o direito de excluir terceiros de explorar, produzir, reproduzir, usar, vender ou licenciar o objeto da proteção.
 - Dimensão de Transferência: o titular do direito da PI pode doar, vender, licenciar ou deixar em herança o objeto da proteção



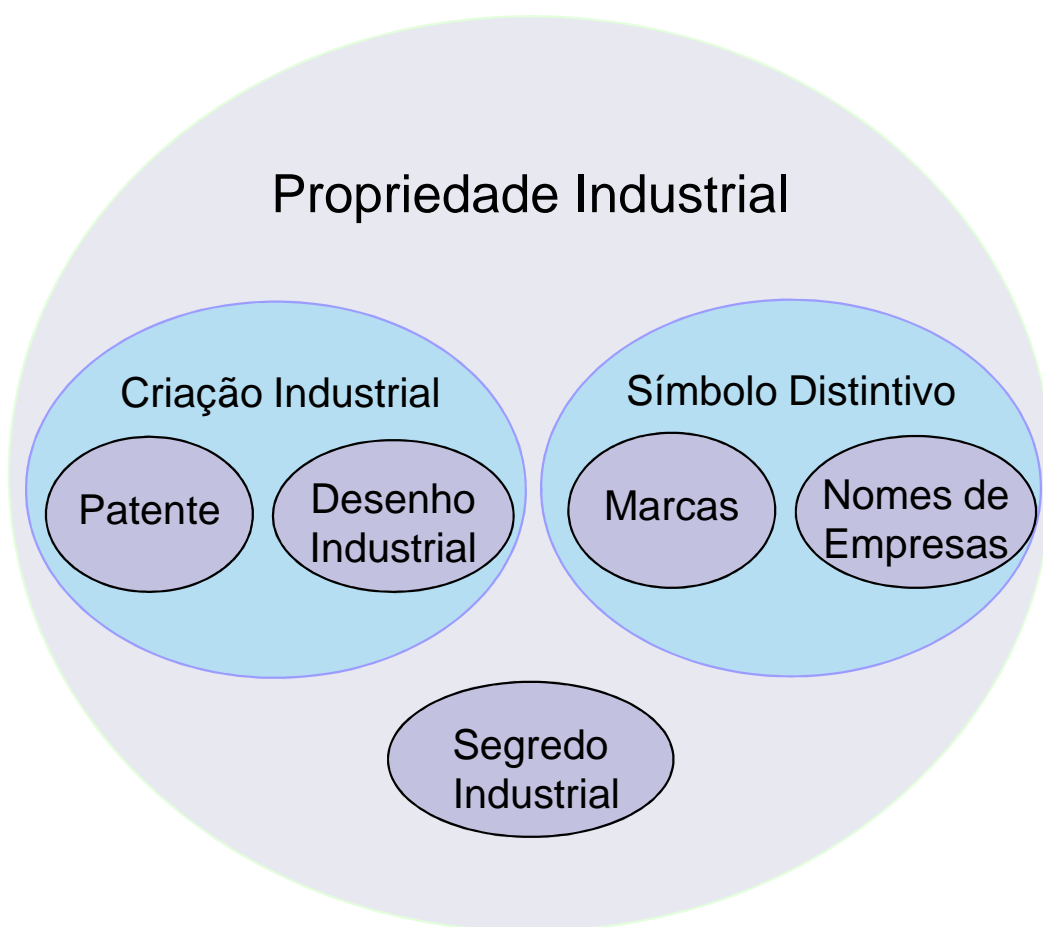
Propriedade Intelectual - PI



- **PI = Recompensa provida por Estados para o tempo, dinheiro, esforço e criatividade investidos na criação do objeto da proteção**
 - Fomenta o processo criativo
 - Dissemina conhecimento
 - Promove desenvolvimento tecnológico e econômico



Tipos de PI



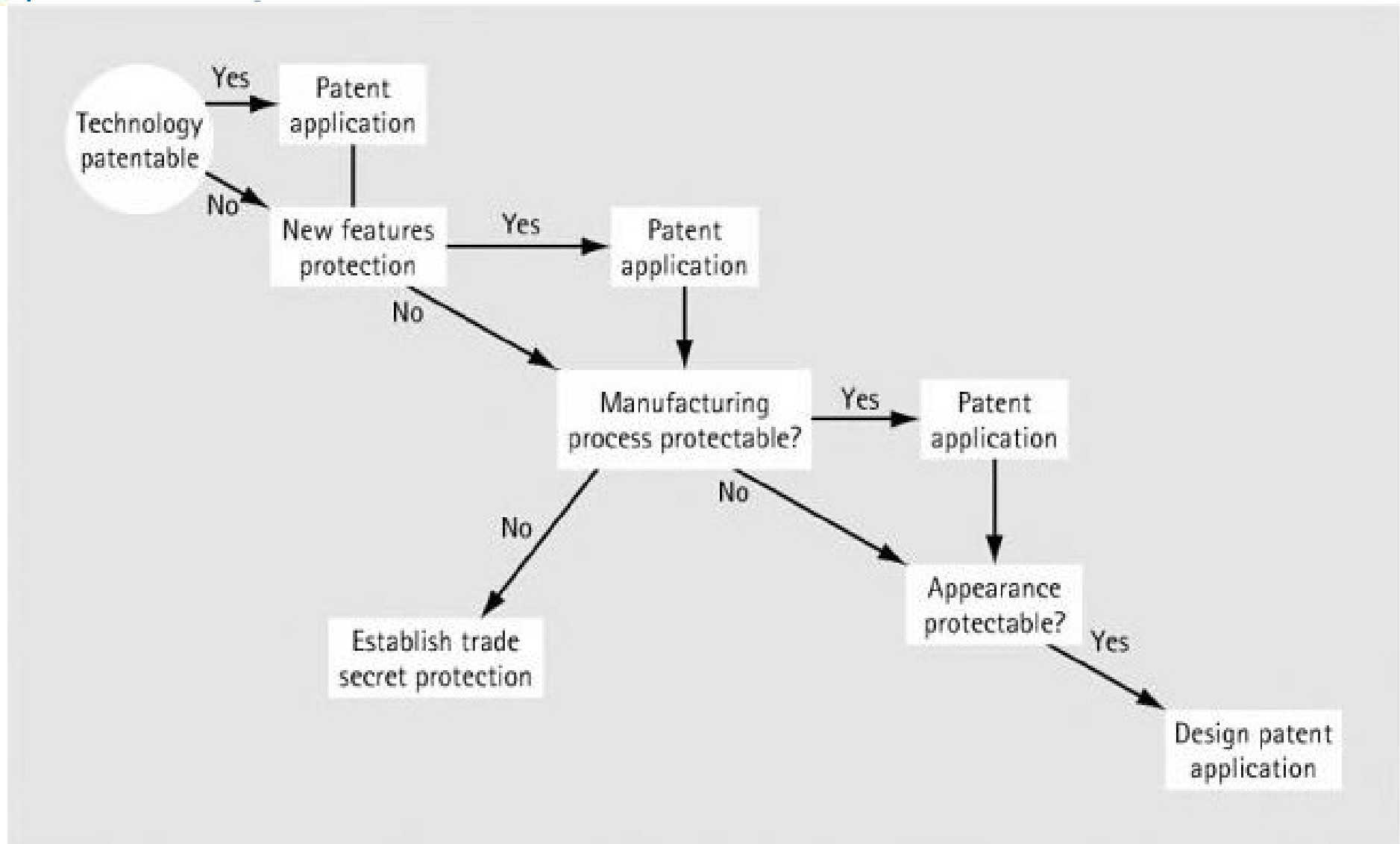


Fig. 6.4 Enhancing intellectual property protection around a core technology



Tipos de PI

Patents for wi-fi, earphone ports, CPU, camera, etc.

Trade secret for supplier lists, supply chain

Patents for hardware, Mfg. methods, function



Design patent for overall look

Copyright for photo, icon designs, software

Trademarks for iPad and Apple logos

Teece (2014) **Business Strategy and Intellectual Property in National Competitiveness: from Imitation to Innovation in China**



Tipos de PI

IP	Entity	Validity	Requirements	Examples
Copyright	BN	+ 70 years after the death of the author	Originality	Books, artworks, songs, movies
Trademarks	INPI		Novelty	Product or service trademarks
Industrial Designs	INPI	10 years	Novelty Originality	Design chair, fashion
Patents	INPI	15 years for patents of utility model 20 years for patents of invention	Novelty Inventive activity Industrial application Sufficiency of disclosure	Product, process, method, use
Trade secret	n/a	n/a	Not susceptible to being copied	Manufacturing processes, business methods



LEI DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL Nº 9.279/1996.



- A invenção deve ser:
 - ser **nova**, o que significa que nunca deve ter sido realizada, executada ou usada anteriormente.
 - **atividade inventiva**, a invenção deve representar um desenvolvimento suficiente em relação ao estado da técnica anterior a sua realização.
 - **aplicação industrial**, quando o projeto puder ser utilizado, produzido em indústria, quando for útil.
- Art. 88. A invenção e o modelo de utilidade **pertencem exclusivamente ao empregador** quando decorrerem de contrato de trabalho cuja execução ocorra no Brasil e que tenha por objeto a pesquisa ou a atividade inventiva, ou resulte esta da natureza dos serviços para os quais foi o empregado contratado.
- Art. 90. **Pertencerá exclusivamente ao empregado** a invenção ou o modelo de utilidade por ele desenvolvido, desde que desvinculado do contrato de trabalho e não decorrente da utilização de recursos, meios, dados, materiais, instalações ou equipamentos do empregador.



NIT/INPE - Atividades



■ LEI DE INOVAÇÃO nº 13.243/2016

- Atendimento, orientação e acompanhamento do processos de PI
- Assessoramento jurídico sobre processos abrangidos pela Lei de Inovação (Acordo de Parceria, Convênio, Transferência e Licenciamento de Tecnologia)
- Assessoramento técnico e administrativo de convênios, acordos de parcerias entre o INPE e ICTs/Empresas
- Emissão de parecer sobre a aplicabilidade da legislação pertinente à inovação tecnológica
- Organização de Eventos para a disseminação da cultura de propriedade intelectual
- Prospecção/Avaliação de Tecnologias
- Banco de tecnologias disponíveis e necessárias para as atividades do INPE

Lista de projetos:

Projeto 1: Fotômetro de Aeroluminescência de 4 canais (GLOW)

Responsável: Dr. Delano Gobbi

Projeto 2: Transponder DCS Digital

Responsável: Dr. José Marcelo Lima Duarte

Projeto 3: Atividades, Produtos e Serviços CPTEC

Responsável: Dr. Luiz Augusto Toledo Machado

Projeto 4: Integrando modelos BESM/INLAND/LuccME-TerraME

Responsável: Dra. Ana Paula Dutra de Aguiar e Dr. Manoel Cardoso

Projeto 5: Diamante-CVD (Chemical Vapor Deposition) e Materiais Relacionados:

Responsável: Dr. Vladimir Jesus Trava-Airoldi

Projeto 6: Desenvolvimento de uma nova geração de PCU

Responsável: Dr. Renato Oliveira de Magalhães

Projeto 7: Método de estimação de deslocamento de fase

Responsável: Dr. Leonardo Sant'Anna Bins

Projeto 8: Atividades, Produtos e Serviços LIT

Responsável: Dr. Geilson Loureiro

Projeto 9: Capacitação - Floresta Amazônica (CAPACITREE)

Responsável: Dra. Lúbia Vinhas

Projeto 10: Brazilian Experimental Solar Telescope (BEST)

Responsável: Dr. Luis Eduardo Antunes Vieira

Projeto 11: NANOSATC-BR

Responsável: Dr. Nelson Jorge Schuch

Projeto 12: Brazilian Global Atmospheric Model (BAM)

Responsável: Dr. Silvio Nilo Figueroa Rivero

Projeto 13: Sistema de Organização Nacional de Dados Ambientais (SONDA)

Responsável: Dr. Enio Bueno Pereira

Projeto 14: Novos sistemas propulsivos para satélites baseados na PMM e CBERS

Responsável: Dr. Fernando de Souza Costa

Projeto 15: Framework de Sistemas de Controle de Satélites (SATCS)

Responsável: Dra. Luciana Seda Cardoso

Projeto 16: Plataforma para a execução de aplicações envolvendo modelagem hidrológica distribuída (TerraHidro)

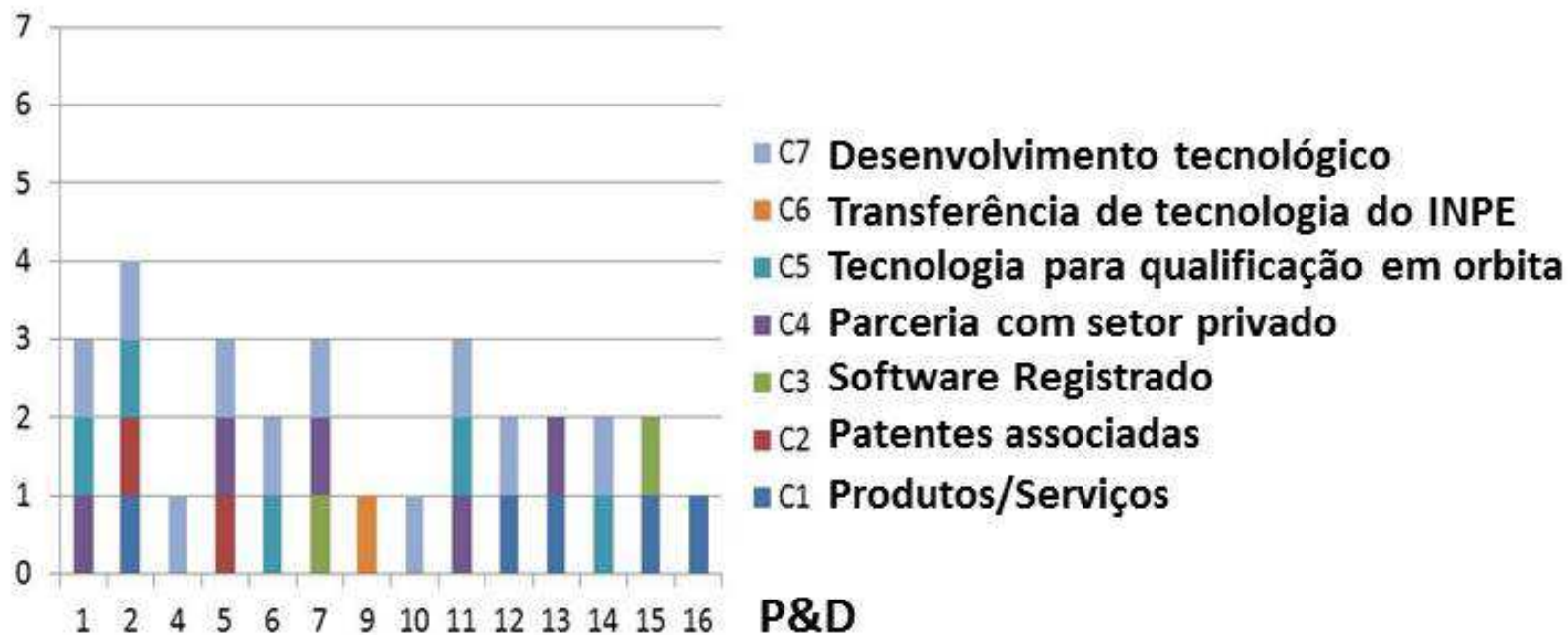
Responsável: Dr. Sergio Rosim

Projeto 17: Atividades, Produtos e Serviços Clima Espacial

Responsável: Dr. Joaquim Eduardo Rezende Costa



Classificação – critérios WIN



Nome	<input type="button" value="Adicionar"/>
Método de estimação de deslocamento de fase	
Link	<input type="button" value="Adicionar"/>
http://www.biblioteca.digital.unicamp.br/document/?c:code=000926777	
Status	<input type="button" value="Adicionar"/>
O sistema esta operacional desde fevereiro/2014	
Resumo	<input type="button" value="Adicionar"/>
Esta tecnologia, na área de radar de abertura sintética (SAR em inglês), visa minimizar a necessidade de instalação de refletores de canto nas áreas imageadas, com aplicações em cartografia e, especificamente na geração de modelos de terreno através de SAR orbital ou aerotransportado. Ela resultou de uma tese de doutorado com parceria do INPE, Unicamp e Bradar Embraer Defesa & Segurança.	
Histórico	<input type="button" value="Adicionar"/>
O INPE tem envolvimento com a tecnologia SAR desde o início dos anos 90. A pesquisa relativa à esta técnica começou em 2009 através do programa de doutorado na Unicamp, abordando um problema comum à sistemas SAR orbitais e aerotransportados que é a determinação do deslocamento de fase em imagens interferométricas. O objetivo foi fazer essa determinação a partir dos dados coletados pelo sensor sem a necessidade de instalar refletores de canto em campo. A tese resultou, além disso, em métodos para estimação da linha de base dos interferômetros e geocodificação pontual com múltiplos interferogramas.	



NIT/INPE

COLABORADORES

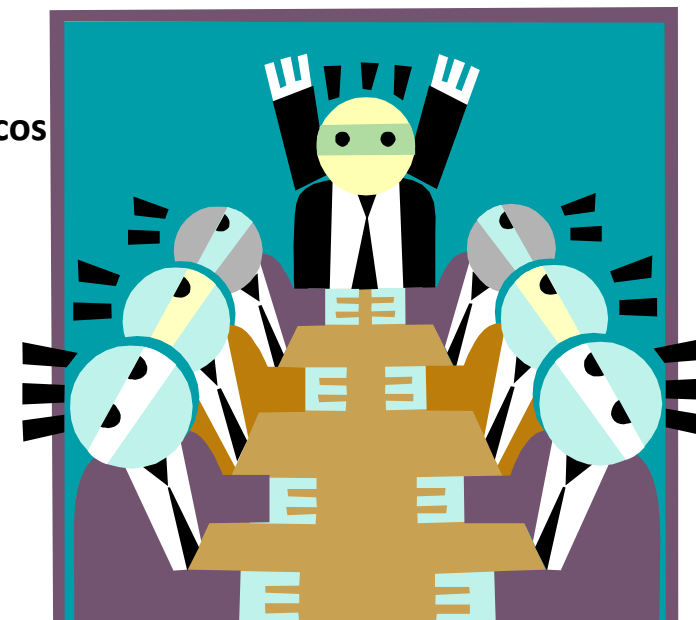
Assessoria Jurídica (Carolina)

Patentes e Registro de Software (Ávila)

Grupo Gestor (Fátima, Filipe, Marcos Milton e Nelia)

Avaliação de tecnologia / TI (Fátima e Milton)

Acordo de Parceria e Convênio (Daniel, Guilherme, Karina e Mônica)



**NIT Mantiqueira
Clarke, Modet & Co. Brasil**



AGRADECIMENTOS

COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO
NIT/INPE

APOIO:



Clarke, Modet & C^o
BRASIL